

Lei Municipal nº 15/83, de 08 de Abril de 1983.

Fixa vencimentos Para o cargo de Oficial de
Gabinete da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

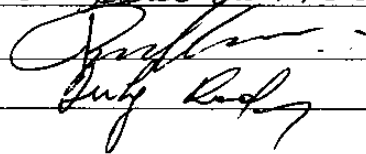
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal
sanções a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar
em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
os vencimentos do oficial de Gabinete, a partir de 01
de Maio de 1983.

Art. 2º Os vencimentos a serem pagos na forma do
Artigo 1º da presente Lei, serão quitados por estaca
Orçamentária própria - 3.1.1.1. - Pessoal civil -
2.1 - Gabinete e Secretaria.

Art. 3º Rerogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG.
aos 08 de Abril de 1983.


Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Cl. Administrativa